



## Quartel Geral

GOVERNADOR: FERNANDO FERREZ DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO: JOSÉ CARLOS FERREZ DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 2.345  
Quartel Geral

### ATA DE CONTRATO Nº 121/2022, REFERENTE AO PROCESSO: 137/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 076/2022

Aos 24 dias do mês de outubro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Bairro Centro, Quartel Geral - MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr Gaspar Carlos Filho, nos termos do art. 15, e da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000076/2022 e do outro lado da empresa: **QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.927.046/0001-01 representada pelo senhor: Anderson Joaquim Xavier Mendes, CPF: 057.749.876-20**, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 00137/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003		Adaptador benjamin, tomada tripla, liga desliga 2P+T selo Inmetro Marca : LORENZET Modelo : LORENZET	Unidade	50,0000	3,5000	175,00

*R.*

*Romero*

*J.*

2



## Quartel Geral

SECRETARIA DE FINANÇAS - DESENVOLVIMENTO - 2024

0004	Alicate amperímetro digital. Especificações técnicas mínimas: Display duplo: 6600 contagens (com luz de fundo); barra gráfica: 66 segmentos; taxa de amostragem do display: 2,8 vezes; true rms ac; modo máximo e mínimo; peak hold (positivo e negativo); datahold; modo relativo/zero; indicação de polaridade: automática; indicação de polaridade: automática; indicação de sobrefaixa: "ol" ou "-ol" é exibida; mudança de faixa: automática ou manual; auto power off: aprox. 30 min ou desabilitado; abertura de garra: 57mm; coeficiente de temperatura: 0,1 x (prec. especific.)°c(0°c~18°c ou 28°c~50°c); ambiente de operação:> 0°c a 50°c, rh <80%; altitude de operação: até 2000m.Marca : FOX LUXModelo : FOX LUX	Unidade	5,0000	77,1000	385,50
0005	Alicate bivo meia-cana reto 6"Marca : MEGAModelo : MEGA	Unidade	6,0000	22,0000	132,00
0006	Alicate corte diagonal 6"Marca : MEGAModelo : MEGA	Unidade	6,0000	22,0000	132,00
0008	Alicate crimpador para cabos rj45, rj11 e rj12Marca : MEGAModelo : MEGA	Unidade	5,0000	55,9000	279,50
0010	Alicate para crmpar cabo coaxial coom conector RG6/RG59Marca : MEGAModelo : MEGA	Unidade	5,0000	49,3000	246,50
0012	Alicate universal cr-v 8 pol. para eletricista isolado nbr 9699Marca : MEGAModelo : MEGA	Unidade	6,0000	41,5000	249,00
0013	Bandeja prateleira móvel para rack 19 com 300mm preta.Marca : AMAPAModelo : AMAPA	Unidade	30,0000	95,0000	2.850,00
0014	Bandeja prateleira para rack 19" com 290mm, preta.Marca : AMAPAModelo : AMAPA	Unidade	30,0000	89,0000	2.670,00
0018	Barra borne mod. sindal, conectores múltiplos 6mm, 12 polos.Marca : FOXModelo : FOX	Unidade	10,0000	3,7500	37,50
0023	Botoeira com três botões (emergência normal fechado, pusador verde normal aberto e Pulsador vermelho contato normal fechado) 600v, 10 amperes. Botões: 1 de ligar na cor, 1 de desligar na cor vermelha. 1 botão de parada de emergência.Marca : APOIOModelo : APOIO	Unidade	10,0000	107,0000	1.070,00



# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS EM 2021 - 2024

0025	Bucha convencional com aba 08mm. Pacote com 100 unidades.Marca : OPERModelo : OPER	Pacote Unidades	100	150,0000	3,5000	525,00
0027	Bucha convencional com aba 12mm. Pacote com 100 unidades.Marca : FOXModelo : FOX	Pacote Unidades	100	150,0000	11,5000	1.725,00
0029	Cabeçote Pvc - Mufla 2 polegadaMarca : APOIOModelo : APOIO	Unidade		30,0000	7,3000	219,00
0033	Cabo de alumínio duplex 10mm - neutro isolado.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		500,0000	3,1000	1.550,00
0034	Cabo de alumínio duplex 10mm - neutro nu.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		800,0000	2,4000	1.920,00
0036	Cabo de alumínio duplex 16mm - neutro nu.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		600,0000	3,9000	2.340,00
0038	Cabo de alumínio duplex 25mm - neutro nu.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		600,0000	6,0000	3.600,00
0041	Cabo de alumínio quadruplex 10mm - neutro isolado.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		250,0000	5,8500	1.462,50
0043	Cabo de alumínio quadruplex 16mm - neutro isolado.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		250,0000	9,3000	2.325,00
0045	Cabo de alumínio quadruplex 25mm - neutro isolado.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		100,0000	14,5000	1.450,00
0046	Cabo de alumínio quadruplex 25mm - neutro nu.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		100,0000	13,1000	1.310,00
0049	Cabo de alumínio tripex 10mm - neutro nu.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		1.000,0000	3,8000	3.800,00
0050	Cabo de alumínio tripex 16mm - neutro isolado.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		300,0000	7,0000	2.100,00
0052	Cabo de alumínio tripex 25mm - neutro isolado.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		300,0000	10,9000	3.270,00
0056	Cabo de alumínio tripex 10mm - neutro isolado.Marca : CONDOMIGModelo : CONDOMIG	Metro		400,0000	4,5000	1.800,00

R:

R

Amor



## Quartel Geral

GOVERNADOR GERAL (BRCS) | RUP 2021 - 2024

0057		Cabo flexível 2 x 1,5mm paralelo. 100 metros, branco 750v.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Rolo 100 Metros	20,0000	207,0000	4.140,00
0060		Cabo flexível 450/750v 1,5mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	2.000,0000	1,1000	2.200,00
0063		Cabo flexível 450/750v 2,5mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	2.000,0000	1,7800	3.560,00
0064		Cabo flexível 450/750v 25,0mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	400,0000	13,9000	5.560,00
0066		Cabo flexível 450/750v 50,0mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	200,0000	23,7000	4.740,00
0067		Cabo flexível 450/750v 6,0mm2. Formado por fios de cobre nu, eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 2, isolado com olicloreto de vinila (PVC), 70c, antichama.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	800,0000	3,4500	2.760,00
0069		Cabo PP, 2 X 2,5 mm - 500 volts.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	700,0000	3,9000	2.730,00
0070		Cabo PP, 2 x 6,0mm - 500 volts.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	200,0000	7,8000	1.560,00
0072		Cabo PP, 3 X 2,5 mm - 500 volts.Marca : MEGA-TRONModelo : MEGA-TRON	Metro	500,0000	5,6000	2.800,00
0074		Caixa Cemig cm01 30x25x16cm medição.Marca : PAYPEModelo : PAYPE	Unidade	15,0000	188,5000	2.827,50
0076		Caixa Cemig cm03 55x60x25cm medição.Marca : PAYPEModelo : PAYPE	Unidade	15,0000	442,0000	6.630,00



## Quartel Geral

QUARTEL GERAL - TUBOS - 100 - 2021 - 2024

0078	Caixa de luz embutir, retangular amarela 4x2 Marca : TRAMONTINA Modelo : TRAMONTINA	Unidade	300,0000	0,9400	282,00
0080	Caixa de passagem galvanizada 202x202x102, de embutir com tampa Marca : PLASMAR Modelo : PLASMAR	Unidade	10,0000	39,0000	390,00
0081	Caixa de passagem pvc 15x15 sobrepor com tampa Marca : PLASMAR Modelo : PLASMAR	Unidade	20,0000	28,0000	560,00
0085	Caixa passagem pvc 150x150x80. Embutir com tampa. Marca : PLASMAR Modelo : PLASMAR	Unidade	20,0000	45,0000	900,00
0086	Caixa proteção disjuntor din bipolar + tomada 20a de sobrepor Marca : MAGIRUS Modelo : MAGIRUS	Unidade	100,0000	47,5000	4.750,00
0087	Caixa proteção disjuntor din unipolar + tomada 20a de sobrepor Marca : MAGIRUS Modelo : MAGIRUS	Unidade	100,0000	14,0000	1.400,00
0091	Chave de fenda cruzada 3/19" x 3" (PH1 x 75 mm). Marca : MEGA Modelo : MEGA	Unidade	5,0000	9,8500	49,25
0093	Chave de fenda simples 5/16" x 8" (8x 200mm). Marca : MEGA Modelo : MEGA	Unidade	5,0000	15,4000	77,00
0096	Conector bnc fêmea com borne Marca : RUBI Modelo : RUBI	Unidade	100,0000	4,1000	410,00
0098	Conector cunha derivação alumínio p-11 Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	30,0000	5,9500	178,50
0100	Conector parafuso fendido 25mm bimetálico Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	50,0000	7,8000	390,00
0101	Conector parafuso fendido 35mm bimetálico Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	30,0000	9,1000	273,00
0103	Conector plug p4 fêmea com borne Marca : FOX Modelo : FOX	Unidade	100,0000	3,3800	338,00
0104	Conector RG59 compressão, para cabo coaxial. Pacote com 100 unidades. Marca : FOX Modelo : FOX	Pacote 100 Unidades	10,0000	77,0000	770,00
0110	Conector tipo wago para emenda rápida 2 polos 6mm Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	500,0000	3,4000	1.700,00
0111	Conector tipo wago para emenda rápida 3 polos 1,5mm Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	500,0000	2,3000	1.150,00
0112	Conector tipo wago para emenda rápida 3 polos 2,5mm Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	500,0000	2,3000	1.150,00

*R.*

*[Signature]*

*[Signature]*

2



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS - RUM 2021 - 2024

Pre  
FLS N° 2450  
Quartel Geral

0113		Conector tipo wago para emenda rápida 3 polos 4mm Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	500,0000	2,3000	1.150,00
0114		Conector tipo wago para emenda rápida 3 polos 6mm Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	500,0000	3,8500	1.925,00
0123		Conector tubular longo 50mm 2. Simples isolado Marca : RALIS Modelo : RALIS	Unidade	50,0000	1,9500	97,50
0124		Conectores de perfuração CDP-70 Marca : INTEL Modelo : INTEL	Unidade	150,0000	6,1000	915,00
0126		Conjunto 1 interruptor simples e tomada 2p+t, com placa 4x2 Marca : APOIO Modelo : APOIO	Unidade	350,0000	5,1000	1.785,00
0130		Corda 12mm para trava quedas/linha de vida c/ 100 metros, em conformidade com a norma regulamentadora NR18 Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	10,0000	238,0000	2.380,00
0137		Disjuntor bipolar 16a curva c 240 vca Marca : MAG Modelo : MAG	Unidade	30,0000	20,5000	615,00
0138		Disjuntor bipolar 20a curva c 240 vca Marca : MAG Modelo : MAG	Unidade	50,0000	20,5000	1.025,00
0141		Disjuntor tripolar 125a, curva c 230/400v 10ka. Referência Steck SD, ou de melhor qualidade. Marca : MAG Modelo : MAG	Unidade	20,0000	214,0000	4.280,00
0142		Disjuntor tripolar 32a, curva c padrão din - 240vcs - 5ka Marca : MAG Modelo : MAG	Unidade	20,0000	30,5000	610,00
0148		Disjuntor unipolar 40a, curva c mini disjuntor. Marca : MAG Modelo : MAG	Unidade	50,0000	6,5000	325,00
0153		Eletroduto PVC rígido rosca 2" barra de 3 metros, conforme normas: NBR5410 e NBR15465 Marca : KRONA Modelo : KRONA	Unidade	150,0000	25,3000	3.795,00
0154		Eletroduto PVC rígido rosca 3/4" barra de 3 metros, conforme normas: NBR5410 e NBR15465 Marca : KRONA Modelo : KRONA	Unidade	150,0000	6,8000	1.020,00
0156		Escada tesoura dupla em fibra, 16 degraus. Medindo 4,80 metros. Marca : MIG Modelo : MIG	Unidade	5,0000	1.784,0000	8.920,00
0158		Espuma expansiva de poliuretano 500ml Marca : ORBI Modelo : ORBI	Unidade	20,0000	24,5000	490,00
0160		Extensão 5 metros, 5 tomadas 2p + t Marca : PRISMATEC Modelo : PRISMATEC	Unidade	80,0000	21,1000	1.688,00

P:

J

Comp



## Quartel Geral

GOVERNO DO PARANÁ - DECEMBER 2021 - 2024

Prefeitura Municipal  
FLS N° 2353  
Quartel Geral

0161		Filtro de linha 12 tomadas.Marca : PRISMATECModelo : PRISMATEC	Unidade	30,0000	82,0000	2.460,00
0163		Fio telefônico fi 60mmMarca : PRISMATECModelo : PRISMATEC	Metro	2.000,0000	1,0400	2.080,00
0165		Fita isolante - PVC antichmas. 10mx19mm - Espessura: 0,15mm, alta elasticidade, isola fios com tensão até 600v. Cor pretaMarca : NORTONModelo : NORTON	Unidade	80,0000	2,7800	222,40
0167		Fita isolante antichama 18mm x 5m, na cor amarela.Marca : NORTONModelo : NORTON	Unidade	50,0000	2,4000	120,00
0168		Fita isolante antichama 18mm x 5m, na cor azul.Marca : NORTONModelo : NORTON	Unidade	50,0000	2,4000	120,00
0169		Fita isolante antichama 18mm x 5m, na cor branca.Marca : NORTONModelo : NORTON	Unidade	50,0000	2,4000	120,00
0170		Fita isolante antichama 18mm x 5m, na cor verde.Marca : NORTONModelo : NORTON	Unidade	50,0000	2,4000	120,00
0171		Fita isolante antichama 18mm x 5m, na cor vermelha.Marca : NORTONModelo : NORTON	Unidade	50,0000	2,4000	120,00
0174		Fonte 50a 600w bivolt, chaveada saída 12vMarca : MEGAModelo : MEGA	Unidade	5,0000	199,0000	995,00
0179		Fusível diazed retardado 35aMarca : MIGModelo : MIG	Unidade	30,0000	8,3000	249,00
0182		Haste de aterramento zincada tipo cantoneira 2,40m c/ conector - padrão Cemig.Marca : PAYPEModelo : PAYPE	Unidade	30,0000	69,4000	2.082,00
0184		Interruptor de embutir 2 seções, conforme norma ABNTE NBR NM 60669. Garantia de fábrica de no mínimo 01 ano.Marca : MAGIRUSModelo : MAGIRUS	Unidade	30,0000	5,5000	165,00
0190		Lâmpada de emergência recar. 60 leds. Dimensões 44 x 7 x 5cm, tensão bivolt (127v - 220v), temperatura de cor 6500k branco frio, autonomia de no mínimo 7 horas, garantia de no mínimo 01 ano.Marca : LEEDModelo : LEED	Unidade	40,0000	62,0000	2.480,00
0192		Lâmpada led bulbo 09w e27, bivolt.Marca : KIANModelo : KIAN	Unidade	150,0000	4,5000	675,00
0196		Lâmpada led bulbo 40w e27, bivolt.Marca : KIANModelo : KIAN	Unidade	150,0000	23,4000	3.510,00
0198		Lâmpada led tubular t8 18w, branco frio. Medindo 1,20mMarca : KIANModelo : KIAN	Unidade	500,0000	13,6000	6.800,00

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Quartel Geral

0199	Lâmpada led tubular t8 9w, branco frio. Medindo 60cm Marca : KIAN Modelo : KIAN	Unidade	500,0000	11,9000	5.950,00
0200	Luminária comercial sem aletas, alto rendimento de sobrepor para lâmpada led t8 2x18w, 20w. Marca : KIAN Modelo : KIAN	Unidade	100,0000	117,0000	11.700,00
0202	Luminária painel plafon, led quadrado sobrepor 25w, 6000k branco frio. Marca : AVANT Modelo : AVANT	Unidade	50,0000	47,9000	2.395,00
0204	Luminária pública 150w de led smd, com selo Inmetro, branco frio, IP67 cerca de 80 mil horas, 01 ano de garantia. Marca : AVANT Modelo : AVANT	Unidade	80,0000	389,0000	31.120,00
0206	Luva emenda eletroduto pead 2". Marca : APOIO Modelo : APOIO	Unidade	80,0000	5,1000	408,00
0208	Luva PVC rígido, rosca 3/4", conforme normas: NBR5410 e NBR15465. Marca : KRONA Modelo : KRONA	Unidade	100,0000	0,8300	83,00
0210	Mangueira led 100 metros 220v ultra intensidade, à prova d'água. Potência 2,5w por metro; tensão 220v; angulo de iluminação 360°; vida útil mínima de 100.000 horas; fitor de proteção IP65, na cor amarela. Marca : AVANT Modelo : AVANT	Unidade	20,0000	750,0000	15.000,00
0211	Mangueira led 100 metros 220v ultra intensidade, à prova d'água. Potência 2,5w por metro; tensão 220v; angulo de iluminação 360°; vida útil mínima de 100.000 horas; fitor de proteção IP65, na cor azul. Marca : AVANT Modelo : AVANT	Unidade	20,0000	750,0000	15.000,00
0212	Mangueira led 100 metros 220v ultra intensidade, à prova d'água. Potência 2,5w por metro; tensão 220v; angulo de iluminação 360°; vida útil mínima de 100.000 horas; fitor de proteção IP65, na cor branca. Marca : AVANT Modelo : AVANT	Unidade	20,0000	750,0000	15.000,00
0217	Modulo interruptor simples 10a - 250v branco. Marca : MAGI Modelo : MAGI	Unidade	80,0000	3,3000	264,00
0218	Módulo tomada 2p.t 20a 250v. Marca : MAGI Modelo : MAGI	Unidade	200,0000	2,2000	440,00
0219	Padrão Cemig de 4,50m monofásico. Marca : COF Modelo : COF	Unidade	30,0000	555,0000	16.650,00





## Quartel Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2021 - 2024

0221	Padrão Cemig de 7,00m bifásico Marca : COF Modelo : COF	Unidade	30,0000	1.708,0000	51.240,00
0222	Padrão Cemig de 7,00m monofásico Marca : COF Modelo : COF	Unidade	30,0000	908,0000	27.240,00
0225	Parafuso 4,0 x 30 Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	400,0000	0,1000	40,00
0227	Parafuso sextav. rosc. 3/8x100mm, rosca soberba. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	2,0500	205,00
0228	Parafuso sextav. rosc. 3/8x70mm, rosca soberba. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	1,5800	158,00
0229	Parafuso sextav. rosc. 3/8x80mm, rosca soberba. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	1,6200	162,00
0230	Parafuso sextav. rosc. 3/8x90mm, rosca soberba. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	1,9000	190,00
0231	Parafuso sextav. rosc. 5/16x80mm, rosca soberba. Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	100,0000	0,7600	76,00
0234	Plugue pino fêmea 2p+t 20a preto, NBR com selo Inmetro Marca : MEC-TROC Modelo : MEC-TROC	Unidade	50,0000	2,8700	143,50
0235	Plugue pino macho 2p+t 20a preto, NBR com selo Inmetro Marca : MEC-TROC Modelo : MEC-TROC	Unidade	50,0000	3,7000	185,00
0237	Quadro de chaves 8 din Marca : RIBEIRO Modelo : RIBEIRO	Unidade	10,0000	30,2000	302,00
0239	Quadro de embutir pvc 18/24 com barramento neutro+terra, branco universal 18ul/24 din Marca : RIBEIRO Modelo : RIBEIRO	Unidade	20,0000	63,0000	1.260,00
0241	Quadro distribuição embutir, com kit trifásico 44c din 100a Marca : VEG Modelo : VEG	Unidade	5,0000	730,0000	3.650,00
0243	Refletor led 100w, bivolt IP67 (maior proteção contra chuva e maresia), garantia de no mínimo 01 ano. Marca : AVANT Modelo : AVANT	Unidade	80,0000	102,0000	8.160,00
0245	Refletor led 300w, bivolt IP67 (maior proteção contra chuva e maresia), garantia de no mínimo 01 ano. Marca : AVANT Modelo : AVANT	Unidade	30,0000	258,0000	7.740,00

R:

Y:

Q:mes



## Quartel Geral

GERENCIAMENTO DE MATERIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2024

0246		Refletor led 30w, bivolt IP67 (maior proteção contra chuva e maresia), garantia de no mínimo 01 ano.Marca : AVANTModelo : AVANT	Unidade	80,0000	32,0000	2.560,00
0248		Refletor led 50w, bivolt IP67 (maior proteção contra chuva e maresia), garantia de no mínimo 01 ano.Marca : AVANTModelo : AVANT	Unidade	80,0000	56,0000	4.480,00
0253		Rele eletrônico de sensibilidade de nível - superior/inferior 220 volts.Marca : MAGModelo : MAG	Unidade	50,0000	226,0000	11.300,00
0256		Resistência para torneira, ducha e chuveiro 5500w 220vMarca : LORENZETModelo : LORENZET	Unidade	15,0000	18,5000	277,50
0260		Soquete para lâmpada E27 de louça (receptáculo)Marca : FOXModelo : FOX	Unidade	50,0000	1,4900	74,50
0262		Tampa 1 módulo RJ11/45 conduMarca : FOXModelo : FOX	Unidade	100,0000	5,0000	500,00
0264		Tampa 4x2 condutele 2m RJ11/45Marca : LEGModelo : LEG	Unidade	100,0000	10,4000	1.040,00
0266		Tampa 4x2 para condutele 1 módulo horizontalMarca : LEGModelo : LEG	Unidade	50,0000	5,0500	252,50
0267		Tampa 4x2 para condutele 2 módulos de tomadas horizontaisMarca : LEGModelo : LEG	Unidade	100,0000	5,0500	505,00
0269		Tampão e ao zb padrão Cemig de ferro fundido zb padrão CemigMarca : DRAGAOModelo : DRAGAO	Unidade	10,0000	158,0000	1.580,00
0271		Tampão para saída condutele 3/4" condutele rígido antichama.Marca : LEGModelo : LEG	Unidade	100,0000	0,8500	85,00
0272		Timer digital para trilho din 110v, 8 programações diárias, liga/desliga (até 56 programações semanais), carga máxima para 127v de 2000w resistiva (16a) e 550w indutiva (5a)Marca : FOXModelo : FOX	Unidade	5,0000	174,0000	870,00
0273		Timer digital para trilho din 220v, 8 programações diárias, liga/desliga (até 56 programações semanais), carga máxima para 127v de 2000w resistiva (16a) e 550w indutiva (5a)Marca : FOXModelo : FOX	Unidade	5,0000	174,0000	870,00
0276		Tomada simples de embutir 20aMarca : APOIOModelo : APOIO	Unidade	100,0000	3,5500	355,00

P.

P.

Comes



## Quartel Geral

QUATZENBURG - RUA FLORESTA - 13021-2001 - RS

0277		Tomadas simples sistem X.Marca : APOIOModelo : APOIO	Unidade	40,0000	5,4500	218,00
0279		Trilho para disjuntor din, barra com 50cmMarca : FOXModelo : FOX	Unidade	20,0000	10,7300	214,60
0281		Voltímetro e amperímetro digital para painel 0-100a, 60-500vcaMarca : FOXModelo : FOX	Unidade	20,0000	74,0000	1.480,00
0282		Wattímetro voltímetro amperímetro de painel trilho din d52-2048Marca : FOXModelo : FOX	Unidade	15,0000	215,0000	3.225,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### 04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 000076/2022.

*R:*

*J*

*Tempo*



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS (LIMP 2021 - 2024)

Prefeitura Municipal  
FLS N° 2456  
Quartel Geral

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 000076/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 000076/2022 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2022 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2022, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.



## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA UM MUNICÍPIO MELHOR

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - **Advertência**;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

*P.*

*J.*

*Amor*



## Quartel Geral

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 2158  
Quartel Geral

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;
- b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;
- f) descumprimento de cláusula contratual.

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 000076/2022, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

R.

J.

Amper



## Quartel Geral

GOVERNADOR: MARCELO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 2159  
Quartel Geral

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deveser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

*R.*

*J.*

*D. Lopes*

2



## Quartel Geral

GOIÁS - PARANÁ - SÃO PAULO - MAT. GERAL - 2024

Prefeitura Municipal  
FLS Nº 2360  
Quartel Geral

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s), ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### 14 - DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

### 15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 000076/2022 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art. 12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 24/10/2022

---

**Gaspar Carlos Filho**  
Município de Quartel Geral/MG  
Prefeito Municipal





## Quartel Geral

*Anderson*

2

**QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 04.927.046/0001-01**

**representada pelo senhor:**

**Anderson Joaquim Xavier Mendes**

**CPF: 057.749.876-20**

Testemunha: \_\_\_\_\_

*P.* 123.688.976-70

Testemunha: \_\_\_\_\_

*Compos* 079.698.456-57